

**AGRUPAMENTO DE
ESCOLAS DE VAGOS**



REGIMENTO DO APOIO TUTORIAL ESPECÍFICO

Índice

| | |
|----------------------------------------------------------------------|---|
| Preâmbulo | 2 |
| Artigo 1º Destinatários do Apoio Tutorial | |
| Específico | 2 |
| Artigo 2º Finalidades do Apoio Tutorial | |
| Específico..... | 2 |
| Artigo 3º Competências a desenvolver nos alunos | |
| | 2 |
| Artigo 4º Perfil do Professor Tutor | 2 |
| Artigo 5º Competências e atribuições do Professor Tutor..... | 3 |
| Artigo 6º Conselho de Professores Tutores | 3 |
| Artigo 7º Coordenação do Conselho de Professores Tutores | 3 |
| Artigo 8º Reuniões do Conselho de Professores Tutores | 3 |
| Artigo 9º Constituição dos grupos do Apoio Tutorial Específico | 3 |
| Artigo 10º Funcionamento do Apoio Tutorial Específico | 4 |
| Artigo 11º Monitorização e Avaliação | 4 |
| Artigo 12º Serviços de Psicologia e Orientação | 4 |
| Artigo 13º Divulgação | 5 |

Preâmbulo

No seguimento do definido no art.º 12.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, será implementada a medida de Apoio Tutorial Específico que acresce a outras medidas já implementadas pelo Agrupamento. Constitui-se como um recurso adicional, visando a diminuição das retenções e do abandono escolar precoce e conseqüentemente, a promoção do sucesso educativo.

Artigo 1º

Destinatários do Apoio Tutorial Específico

O Apoio Tutorial Específico (ATE) tem como público-alvo os alunos do 2º e 3º ciclos do ensino

básico, independentemente da tipologia de cursos que frequentem, que, ao longo do seu percurso escolar, acumulem duas ou mais retenções.

Artigo 2º

Finalidades do Apoio Tutorial Específico

O Apoio Tutorial Específico tem como principais objetivos encontrar respostas adequadas às dificuldades específicas dos alunos, apoiando-os na criação de hábitos de estudo, de rotinas de trabalho, no cumprimento das regras escolares, na sua integração na turma e na escola, bem como proporcionar-lhes uma orientação educativa adequada a nível pessoal, escolar e profissional, de acordo com as aptidões, necessidades e interesses que manifestem, ajudando-os a delinear o seu projeto de vida.

Artigo 3º

Competências a desenvolver nos alunos

Pretende-se desenvolver nos alunos a capacidade de:

- Se auto-avaliar;
- Organizar as suas tarefas e materiais;
- Definir objetivos;
- Procurar, analisar e sintetizar informação;
- Elaborar registos;
- Estruturar o seu local de estudo/ trabalho;
- Assumir as conseqüências dos seus atos;
- Se integrar nos grupos dos seus pares;

Artigo 4º

Perfil do Professor Tutor

1 - A designação do professor tutor deverá ter em conta os seguintes aspetos:

- Ser docente profissionalizado com experiência pedagógica.
- Ter conhecimento da escola e do contexto envolvente.
- Ter frequentado, sempre que possível, ações de formação no âmbito do Apoio Tutorial Específico.

- d) Ter facilidade em se relacionar com os alunos e respectivas famílias.
- e) Ter capacidade de negociar e mediar em diferentes situações e conflitos.
- f) Ter capacidade de trabalhar em equipa.
- g) Ser coerente, flexível e persistente.
- h) Ter capacidade para acreditar nas capacidades dos alunos a seu cargo, potenciando a resolução de conflitos e a adequada evolução.
- i) Ter capacidade para proporcionar experiências enriquecedoras e gratificantes para os alunos.
- j) Ter capacidade para criar pontes com a comunidade enquadrando, caso necessário, apoio externo.

Artigo 5º

Competências e atribuições do Professor Tutor

Aos professores tutores compete:

- a) Proceder à recolha de elementos caracterizadores do perfil dos alunos.
- b) Reunir nas horas atribuídas com os alunos que acompanha;
- c) Acompanhar e apoiar o processo educativo de cada aluno do grupo tutorial;
- d) Facilitar a integração do aluno na turma e na escola;
- e) Reunir com os docentes do conselho de turma para analisar as dificuldades e os planos de trabalho destes alunos;
- f) Elaborar, com o aluno, um “contrato de conduta” baseado na definição de objetivos pessoais de sucesso (curto, médio e longo prazo) e de estratégias superadoras de dificuldades;
- g) Proporcionar ao aluno uma orientação educativa adequada a nível pessoal, escolar e profissional, de acordo com as aptidões, necessidades e interesses que manifeste;
- h) Promover a assiduidade e a pontualidade dos alunos em todas as atividades letivas e de apoio;
- i) Apoiar o aluno no processo de aprendizagem, nomeadamente na criação de hábitos de estudo e de rotinas de trabalho;
- j) Desenvolver nos alunos autoconfiança e sentido crítico;
- k) Promover um ambiente de aprendizagem que permita o desenvolvimento de competências pessoais e sociais;

- l) Elaborar, no final de cada período, um relatório do trabalho desenvolvido, a ser entregue ao(s) Conselho de Turma;
- m) Envolver a família no processo educativo do aluno.

Artigo 6º

Conselho de Professores Tutores

1. Com o objetivo de promover a articulação e a partilha de experiências é criado o Conselho de Professores Tutores (CPT), que é composto por:
 - a) Conjunto dos professores tutores do Agrupamento;
 - b) Psicóloga do Agrupamento.
2. A lista dos professores tutores será atualizada, anualmente ou quando for necessária a criação de um novo grupo de alunos.

Artigo 7º

Coordenação do Conselho de Professores Tutores

- 1 - A Coordenação do CPT é assegurada por um professor, de entre o grupo de professores tutores, nomeado, para o efeito, pelo Diretor do Agrupamento.
- 2 - Compete ao Coordenador dos Professores Tutores:
 - a) Convocar, coordenar e presidir às reuniões do CPT;
 - b) Monitorizar a implementação do Apoio Tutorial Específico;
 - c) Elaborar os relatórios trimestrais da coordenação do Apoio Tutorial Específico.

Artigo 8º

Reuniões do Conselho de Professores Tutores

- 1 - O CPT reunirá, pelo menos, duas vezes por período com o objetivo de:
 - a) Partilhar experiências, saberes, metodologias, materiais e ferramentas;
 - b) Promover a uniformização de procedimentos;
 - c) Construir materiais de apoio;
 - d) Monitorizar o funcionamento do ATE;
 - e) Avaliar, trimestralmente, o impacto da implementação do ATE.

Artigo 9º

Constituição dos grupos do Apoio Tutorial

Específico

1 – A constituição dos grupos do ATE deve obedecer aos seguintes critérios:

a) Cada professor tutor acompanha um grupo de 10 alunos;

b) Sempre que possível, os grupos serão constituídos tendo em consideração o ano de escolaridade e a faixa etária dos alunos;

c) Cada grupo pode ter alunos de turmas distintas;

d) A constituição de grupos de alunos com um número inferior a dez carece de autorização dos serviços do Ministério da Educação competentes, mediante análise de proposta fundamentada do diretor do Agrupamento;

e) A constituição de grupos de alunos com um número superior a dez carece de autorização do conselho pedagógico, mediante análise de proposta fundamentada do diretor do Agrupamento.

Artigo 10º

Funcionamento do Apoio Tutorial Específico

1 - Para o acompanhamento do grupo de ATE são atribuídas ao professor tutor quatro horas semanais;

2 - Os alunos do mesmo grupo terão, no seu horário, uma hora comum com o respetivo professor tutor.

3 - O ATE é prestado, preferencialmente, em pequeno grupo podendo, no entanto, ser também prestado de forma individual.

4 - Nas reuniões de final de ano letivo, os diretores de turma informam os encarregados de educação dos alunos que reúnem condições para usufruir da medida, os quais deverão manifestar, por escrito, a sua concordância/não concordância com a frequência do aluno no ano letivo seguinte. No início do ano será comunicada ao encarregado de educação o horário do apoio.

Artigo 11º

Monitorização e Avaliação

1 - Com mecanismos de monitorização e de avaliação da medida de ATE pretende-se aferir o contributo da sua implementação para a

diminuição do insucesso e a integração plena dos alunos na comunidade escolar.

2 - A avaliação deve incidir sobre os objetivos definidos, as metodologias, as estratégias e as atividades que possam decorrer da implementação da medida e sobre os resultados obtidos pelos alunos envolvidos, ao nível das atitudes, do comportamento, em geral, e do sucesso escolar.

3 - A monitorização e avaliação serão feitas ao longo do ano, tendo em conta o desenvolvimento integral do aluno, nas vertentes social, afetiva e cognitiva.

4 - Sempre que se considerar oportuno, o aluno, com o apoio do professor tutor, deve refletir sobre os progressos atingidos, preenchendo grelhas destinadas a esse efeito e, logo de seguida, deve definir novos objetivos para a fase seguinte.

5 - No final de cada período o aluno preenche a auto-avaliação do trabalho realizado.

6 - No final de cada período o professor tutor elabora um relatório do desempenho do aluno referindo os progressos atingidos. Este será entregue ao Diretor de Turma para análise em sede de conselho de turma.

7 - No final do ano letivo o professor tutor elabora um relatório com a síntese do trabalho desenvolvido ao longo do ano e propostas de estratégias a implementar no ano seguinte. Este será entregue ao Diretor de Turma para análise em sede de conselho de turma.

8 - No final de cada período e no final do ano letivo, o Coordenador dos professores tutores convoca uma reunião de conselho de professores tutores para análise dos resultados obtidos e elabora um relatório trimestral que será apresentado pela psicóloga no Conselho Pedagógico.

Artigo 12º

Serviços de Psicologia e Orientação

1 - Os Serviços de Psicologia e Orientação (SPO) intervêm na implementação do Apoio Tutorial Específico, tendo como objetivos:

a) Prestar apoio técnico e metodológico ao programa.

- b) Participar na sua monitorização e avaliação.
- c) Colaborar na articulação com a família e com a comunidade.
- d) Prestar apoio psicopedagógico a alunos, quando necessário.
- e) Colaborar na formação dos diversos intervenientes no programa.

Artigo 13º

Divulgação

A divulgação do Apoio Tutorial Específico é feita nas reuniões de receção aos alunos e encarregados de educação, no início do ano letivo, em todas as turmas, e nas reuniões de entrega das avaliações de final do período, nas turmas em que houver alunos a usufruir deste apoio.

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico de
____ de outubro de 2018